



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

#### 1. Identificação da demanda

Processo Licitatório nº 011/2026.

**Categoria do Objeto:** Contratação de serviços.

**Objeto Pretendido:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, para capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de forma continuada, com assessoria e consultoria técnica, referentes à interpretação, aplicação e implementação da legislação e normas educacionais específicas federais, estaduais e municipais, aplicáveis à gestão e ao funcionamento dos órgãos e escolas da rede pública municipal de ensino, desenvolvimento e implementação de estratégias para ampliação de ações voltadas à melhoria da qualidade, dos planejamentos e da efetividade dos investimentos públicos em educação (controle qualitativo dos recursos investidos em educação), ações, recursos e programas educacionais.

**Setor requisitante:** Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEDUC.

#### 2. Descrição da necessidade da contratação:

No contexto atual, caracterizado por rápidas mudanças tecnológicas e desafios socioeconômicos, a educação emerge como um campo fundamental para o desenvolvimento sustentável e a coesão social. Para o Município de Ressaquinha/MG, pequeno em tamanho, mas ambicioso em seus objetivos educacionais, enfrentar essas adversidades requer um enfoque inovador e adaptativo na gestão e implementação de suas políticas educacionais.

A limitação do corpo técnico municipal, especialmente em relação ao uso eficaz de novas tecnologias na educação, somada à dificuldade em manter especialistas de alto nível em todas as áreas necessárias, impõe sérios obstáculos ao avanço da qualidade educacional. Essas limitações são agravadas pela complexidade crescente das demandas educacionais e pelo risco de comprometimento do atendimento efetivo das necessidades dos estudantes.

Diante deste cenário, torna-se imperativo aprimorar as estratégias educacionais do município através da contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica. Esta abordagem é essencial não apenas para superar os desafios imediatos, mas também para construir uma base sólida para o desenvolvimento sustentável da educação local. A consultoria especializada oferecerá o suporte necessário para:

➤ Elaborar metas e estratégias educacionais alinhadas com as realidades locais e os objetivos nacionais, enfatizando a qualidade, equidade e inovação na educação básica.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 011/2026 - Assessoria Educação

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**1 8 0 9 4 8 4 7 0 0 0 1 4 8 - 9 1 1 C 8 D 7 9**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

- Implementar efetivamente as tecnologias educacionais, garantindo que os professores e alunos tenham acesso às melhores ferramentas disponíveis.
- Desenvolver programas e ações que respondam diretamente aos desafios identificados no planejamento educacional do município.

A contratação proposta está diretamente alinhada aos planos educacionais municipais e federais, representando um investimento estratégico na capacitação dos profissionais da educação e na melhoria contínua da qualidade do ensino oferecido.

Ao adotar essa medida, o Município de Ressaquinha reafirma seu compromisso com a educação de alta qualidade e com o futuro próspero de sua comunidade, reconhecendo a necessidade de recursos especializados para enfrentar as complexidades do cenário educacional contemporâneo.

### 3. Requisitos da contratação

- 3.1. O prestador de serviços deverá atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.
- 3.2. O período de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as partes, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração.
- 3.3. O licitante vencedor será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas municipais, estaduais e federais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.
- 3.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 3.5. Requisitos legais ou normativos específicos, deverão ser indicados todos os documentos de habilitação mínimos exigidos na Lei Federal nº 14.133/21, que são os documentos que comprovam a regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e econômica.
- 3.6. Não será admitida a subcontratação.
- 3.7. Além dos documentos de habilitação usuais, será solicitado para fins de habilitação **Atestado de Capacidade técnica** do objeto da licitação; Comprovante de registro no conselho de classe competente; Certidão de regularidade da pessoa jurídica; Diplomas, certificados, publicações de artigos, palestras e demais documentos que comprovem a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, por profissionais ou empresas de notória especialização. Tal documentação será exigida considerando a natureza dos serviços a serem contratados fazendo-se necessária a comprovação de que a empresa contratada possui experiência prévia na execução de serviços de porte e características semelhantes aos demandados pelo Município. Essa exigência visa garantir que a futura contratada detenha estrutura organizacional, prestação de serviços qualificados e capacidade de gerenciamento para atender integralmente às demandas, assegurando qualidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços. O atestado de capacidade técnica operacional é, portanto, essencial para mitigar riscos de inadimplência contratual, atrasos e má execução, além

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

de assegurar que o contratado já tenha demonstrado, em situações anteriores, condições de executar serviços com as mesmas complexidades e responsabilidades ora exigidas.

### Levantamento de mercado

Em análise à disponibilidade de mercado, bem como da necessidade da administração, fora utilizado de compromissos anteriores como razoabilidade dos valores contratados, economicidade, eficiência e transparência previsto na Lei nº 14.133/2021, assim, utilizou-se de contratações anteriores similares realizadas pela empresa, onde permitiu aferir valores praticados pela administração pública em serviços similares, onde garante a coerência e a compatibilidade com os preços de mercado.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aceita o uso dos compromissos anteriores como um dos referenciais para composição da pesquisa de preços. Vale ressaltar que, a consulta a empenhos anteriores contribui para evitar sobrepreço ou superfaturamento na prestação do serviço.

Dessa forma, o uso de compromissos na pesquisa de preços para inexigibilidade de licitação é uma prática válida e excepcional, garantindo transparência, economicidade e aderência às normativas vigentes.

Assim, o valor proposto para a prestação do serviço, encontra-se dentro do praticado pela licitante com outros órgãos da Administração Pública.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Médio Mensal	Valor Médio Total
1.	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, para capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de forma continuada, com assessoria e consultoria técnica, referentes à interpretação, aplicação e implementação da legislação e normas educacionais específicas federais, estaduais e municipais, aplicáveis à gestão e ao funcionamento dos órgãos e escolas da rede pública municipal de ensino, desenvolvimento e implementação de estratégias para ampliação de ações voltadas à melhoria da qualidade, dos planejamentos e da efetividade dos investimentos públicos em educação (controle qualitativo dos recursos investidos em educação), ações, recursos e programas educacionais.	12	Meses	R\$4.940,00	R\$59.280,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 011/2026 - Assessoria Educação  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**18094847000148-911C8D79**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Informações sobre soluções disponíveis no mercado, para a execução dos serviços de pretendidos, a Administração pode utilizar diferentes modalidades de contratação previstas na Lei nº 14.133/2021. Entre elas:

- Pregão Eletrônico: modalidade indicada para aquisição de bens e serviços comuns, com ampla competitividade e transparência. Permite redução de preços por meio de lances sucessivos. É rápido e eficiente, mas exige procedimentos eletrônicos e cadastrais. Pode ser realizado com ou sem Registro de Preços;
- Registro de Preços (RP): possibilita a contratação futura de serviços conforme a demanda, garantindo preços padronizados. É útil quando a necessidade é contínua ou variável, embora a efetiva execução dependa de cada chamada de fornecimento;
- Adesão a Ata de Registro de Preços de outros órgãos: permite à Administração utilizar uma ata já existente de outro órgão, agilizando a contratação e reduzindo custos com licitação, porém limita a escolha de fornecedores e condições;
- Dispensa de Licitação (art. 72, II da Lei nº 14.133/2021): aplica-se quando os valores são inferiores aos limites legais ou quando há contratação direta por outros motivos previstos na lei. A vantagem é a agilidade, mas exige justificativa detalhada;
- Inexigibilidade de Licitação (art. 74, III da Lei nº 14.133/2021); aplica-se quando for necessária a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a serem prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.
- Manifestação de interesse em Registro de Preços: utilizada quando a Administração antecipa suas necessidades e convida interessados a apresentar propostas para futura contratação. Permite planejamento e competitividade, mas demanda análise técnica prévia.

A escolha da modalidade deve considerar a natureza dos serviços, urgência, volume estimado, custo e disponibilidade de fornecedores, sempre garantindo legalidade, economicidade e transparência na contratação.

#### 4. Descrição da solução como um todo

4.1. Solução mais adequada à demanda, considerando a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, para capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de forma continuada, com assessoria e consultoria técnica, referentes à interpretação, aplicação e implementação da legislação e normas educacionais específicas federais, estaduais e municipais, aplicáveis à gestão e ao funcionamento dos órgãos e escolas da rede pública municipal de ensino, desenvolvimento e implementação de estratégias para ampliação de ações voltadas à melhoria da qualidade, dos planejamentos e da efetividade dos investimentos públicos em educação (controle qualitativo dos recursos investidos em educação), ações,

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 011/2026 - Assessoria Educação

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**1 8 0 9 4 8 4 7 0 0 0 1 4 8 - 9 1 1 C 8 D 7 9**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

recursos e programas educacionais, recomenda-se a contratação através da Inexigibilidade de Licitação. A opção pela inexigibilidade de licitação mostra-se a mais adequada ao objeto pretendido, uma vez que essa modalidade permite a contratação de profissionais de notória especialização, condição indispensável para o pleno atendimento das demandas específicas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEDUC. Considerando a singularidade do objeto e a necessidade de conhecimento técnico especializado, resta caracterizada a inviabilidade de competição, o que justifica a adoção da inexigibilidade como a solução mais eficiente e juridicamente adequada.

**4.2. Estratégia de contratação,** o modelo de contratação adotado será a inexigibilidade de licitação, uma vez que o objeto possui características singulares que inviabilizam a competição, nos termos da legislação vigente. Essa modalidade permite a contratação direta do profissional/empresa detentora de notória especialização, condição essencial para o atendimento das demandas específicas da Administração. Ademais, a contratação será realizada de forma pontual e sob demanda, assegurando que a utilização dos recursos públicos ocorra somente quando houver efetiva necessidade, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

### 5. Estimativa das quantidades a serem contratadas

**5.1. Cálculo da demanda,** no cálculo da demanda foi fixado o quantitativo para prestação dos serviços durante o período de 12 (doze) meses. Portanto, a estimativa para os serviços contratados foi estipulada em unidade de fornecimento: Mês.

### 6. Estimativa de valor da contratação

**6.1. Valor médio estimado,** o preço médio total estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$59.280,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$4.940,00 (quatro mil, novecentos e quarenta reais).

**6.2. Critérios da Pesquisa realizada:** Para a definição do valor estimado da contratação, adotou-se como critério a média dos valores pagos por esta Administração no exercício de 2025, bem como os valores praticados na prestação de serviços similares a outros Municípios de porte equivalente, no mesmo período (notas fiscais em anexo).

A adoção da média representa, portanto, um critério objetivo, transparente e alinhado aos princípios da economicidade, isonomia e razoabilidade, proporcionando maior equilíbrio na estimativa e refletindo os preços praticados no mercado. Ressalte-se que essa metodologia não apenas atende às exigências normativas, como também confere segurança à fase de planejamento da contratação, considerando inclusive aspectos como economia de escala e logística de entrega.

### 7. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Tendo em vista a natureza do objeto, que demanda execução integrada, uniforme e contínua, sob responsabilidade de um único contratado, não se mostra razoável o

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

parcelamento da contratação. O fracionamento poderia comprometer a qualidade dos serviços, a padronização metodológica e a adequada responsabilização técnica, além de inviabilizar a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração. Ademais, considerando tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentada na singularidade do objeto e na notória especialização do contratado, o parcelamento não se revela viável nem vantajoso, uma vez que a divisão do objeto afastaria as características que justificam a inviabilidade de competição.

### 8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Após pesquisa realizada por esta equipe de planejamento, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes ao objeto da contratação deste Estudo Técnico Preliminar.

### 9. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente contratação está em conformidade com o planejamento anual de contratações do órgão, elaborado com base nas demandas dos setores requisitantes e inserido no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme dispõe o art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021. A demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), sendo compatível com os objetivos institucionais da Administração e necessária para a manutenção da continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados.

Além disso, a contratação atende às diretrizes da boa governança, promovendo previsibilidade, economicidade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público. Dessa forma, assegura-se que o objeto a ser contratado contribua diretamente para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

### 10. Benefícios esperados com a contratação

Objetiva-se com a contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica para a Secretaria Municipal de Educação, sendo que o foco desses serviços será em prover suporte especializado e capacitação à equipe da Secretaria nas seguintes áreas:

- a) Elaboração de Programas Educacionais: Assessoria na concepção e planejamento de programas voltados ao desenvolvimento e à inovação educacional, incluindo a definição de objetivos, metas, estratégias de implementação e avaliação de resultados.
- b) Monitoramento de Programas: Implementação de sistemas e práticas de acompanhamento contínuo para garantir a aderência aos planos estabelecidos, avaliando o progresso e identificando oportunidades de melhoria.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 011/2026 - Assessoria Educação  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**18094847000148-911C8D79**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

c) Execução de Programas: Suporte na implementação prática dos programas educacionais, incluindo orientações sobre metodologias pedagógicas, tecnologias educacionais, gestão de recursos e engajamento da comunidade escolar.

Estes serviços visam fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEDUC em promover uma educação de qualidade, inovadora e inclusiva, alinhada às necessidades locais e aos padrões nacionais de excelência educacional.

### 11. Providências a serem adotadas

Não há, neste momento, providências complementares a serem tomadas além daquelas já previstas nos itens anteriores. A execução da contratação seguirá os trâmites legais estabelecidos, com a formalização adequada e o acompanhamento contínuo pelos setores competentes. Todo o processo será conduzido em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o cumprimento dos prazos, das etapas procedimentais e dos princípios que regem a administração pública.

### 12. Possíveis Impactos Ambientais

Em princípio a prestação dos serviços, não importará no ferimento das práticas de sustentabilidade. Entendemos que pela especificidade da contratação, não há como se prever impactos ambientais diretos em relação à contratação.

### 13. Critérios de Sustentabilidade

Sempre que possível, deverão ser observadas práticas que promovam a sustentabilidade ambiental durante a prestação dos serviços. Isso inclui, de forma não obrigatória, o uso racional de materiais e insumos, a redução do desperdício, bem como a priorização de técnicas que minimizem impactos ambientais. Tais medidas, ainda que não constituam exigências formais, contribuem para a preservação ambiental e refletem o compromisso da Administração com a gestão pública sustentável.

### 14. Análise de Riscos da Contratação

A seguir, apresenta-se a análise de riscos associada ao processo de contratação pública, com base nos princípios da gestão de riscos exigidos pela Lei nº 14.133/2021. Os riscos foram classificados quanto à sua probabilidade e impacto, e foram previstas ações preventivas e de contingência, com a devida atribuição de responsabilidades.

Risco	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva / Responsável	Ação de Contingência / Responsável	Observações
Fragilidade do Estudo Preliminar	MÉDIA	ALTO	Consultar contratações similares; consultar fornecedores;	Capacitar demandantes; corrigir especificações; Cancelar ou	

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 011/2026 - Assessoria Educação  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**18094847000148-911C8D79**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

			Revisão crítica do ETP / Equipe de Planejamento.	revogar / Equipe de Planejamento e Autoridade competente.	
Pesquisa de mercado insuficiente	MÉDIA	ALTO	Seguir normativos; Pesquisa ampla e atualizada / Equipe de Planejamento.	Revalidar pesquisa; Cancelar ou revogar / Equipe de Planejamento e Autoridade competente.	
Não aprovação do Termo de Referência	BAIXA	MÉDIO	Reunião com autoridades; Análise e adequações / Equipe de Planejamento.	Reuniões de controle / Equipe de Planejamento.	
Impugnação ao Processo	BAIXA	ALTO	Planejamento robusto; TR e ETP bem fundamentados Observar recomendações jurídicas / Equipe de Planejamento.	Resposta rápida; Capacitação do setor / Autoridade competente.	
Licitação deserta ou fracassada	MÉDIA	ALTO	Ampla divulgação; Pesquisa atualizada; Validação com o mercado / Agente de Contratação e Equipe de Planejamento.	Republicação; Convite direto / Agente de Contratação.	
Proposta com valor fora do estimado	BAIXA	MÉDIO	Análise criteriosa da planilha; Consulta ampla / Agente de Contratação e Equipe de Planejamento.	Desclassificação; Negociação de Agente de Contratação.	
Falha do Agente na análise de habilitação	BAIXA	ALTO	Capacitação e apoio / Agente de Contratação.	Checklist, treinamento e diligências / Agente e Autoridade.	
Omissão no registro contratual	ALTA	ALTO	Conscientização sobre a importância / Fiscal do Contrato.	Capacitação; Rotinas padronizadas / Autoridade e Fiscal.	

### 15. Viabilidade

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 011/2026 - Assessoria Educação  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**18094847000148-911C8D79**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

A equipe de planejamento do processo declara, para os devidos fins, que a prestação dos serviços descritos neste processo licitatório é viável e necessária para o atendimento das demandas da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEDUC.

- **Anexos**

Anexo I – Proposta Comercial, notas fiscais e comprovação do valor pago no ano de 2025.

Ressaquinha/MG, 15 de janeiro de 2026.

Amin Feres

**Coordenador da Equipe de  
Planejamento**

Daniele Gomes D. M.  
Cerqueira Ferreira

**Membro da Equipe de  
Planejamento**

Sophia Otane de O. Rocha  
Lima

**Membro da Equipe de  
Planejamento**

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 011/2026 - Assessoria Educação  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**1 8 0 9 4 8 4 7 0 0 0 1 4 8 - 9 1 1 C 8 D 7 9**

Página 21

# Rfontes

- ASSESSORIA & CONSULTORIA -

**Proposta Prestação de Serviços Técnicos Especializados de  
Natureza Predominantemente Intelectual**

**Prefeitura Municipal de Ressaquinha MG**  
A/c: DD.ª Sr.ª Secretária Municipal de Educação



**- PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -**

**Cliente:** Prefeitura Municipal de Ressaquinha MG;  
A/c: DD.º Sr.º Secretária Municipal de Educação.

**1. OBJETO**

Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, para capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de forma continuada, com assessoria e consultoria técnica, referentes à interpretação, aplicação e implementação da legislação e normas educacionais específicas federais, estaduais e municipais, aplicáveis à gestão e ao funcionamento dos órgãos e escolas da rede pública municipal de ensino, desenvolvimento e implementação de estratégias para ampliação de ações voltadas à melhoria da qualidade, dos planejamentos e da efetividade dos investimentos públicos em educação (controle qualitativo dos recursos investidos em educação), ações, recursos e programas educacionais.

**1.2. Detalhamento do objeto:**

As atividades a serem desempenhadas compreendem, dentre outras:

1.2.1. Capacitação, Treinamento e aperfeiçoamento (*on the job training*) de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Gestores, Diretores Escolares, Técnicos e Especialistas Educacionais, referente à legislação educacional específica, ações, recursos e programas educacionais, com assessoramento técnico e consultivo;

1.2.2. Hermenêutica jurídica aplicada, análise prospectiva de riscos fiscais-educacionais e engenharia de governança, visando à blindagem técnica das contas públicas e à máxima efetividade das metas do Plano Municipal de Educação (PME), incluindo, mas não se limitando, à Lei 13.005/2014 e ao novo Plano Nacional de Educação, Lei 9.394/96, Lei 14.113/20 e regulamentos inerentes à movimentação dos recursos do Fundo e demais recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino;

1.2.3. Matriz de Responsabilidades dos Gestores: Definição técnica de atribuições e competências dos gestores educacionais, com a finalidade de mitigação de riscos de responsabilização pessoal junto aos órgãos de controle (TCU/TCE) através de orientações preventivas sobre condutas administrativas, orçamentárias, financeiras e técnicas.

1.2.4. Engenharia de Controle Social: Implementação de protocolos e procedimentos estratégicos para elevar a efetividade do controle social dos recursos, projetos e programas educacionais, assegurando que a fiscalização da gestão seja exercida de forma técnica e em total conformidade com a legislação.

1.2.5. Consultoria Estratégica, Pareceres e Notas Técnicas: Emissão de pareceres técnicos especializados e notas técnicas de alta complexidade para subsidiar tomadas de decisão críticas, além de suporte na elaboração de atos administrativos, minutas e regulamentos específicos de natureza educacional.

1.2.6. Utilização analítica do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação SIOPE nas ações de controle, formulação e implementação de políticas públicas educacionais orientadas para a promoção da inclusão educacional, da



igualdade de oportunidades, da equidade, da efetividade e da qualidade do ensino público municipal;

1.2.7. Sistema Educacional Inclusivo – Legislações e Normas;

1.2.8. Organização, implementação e funcionamento dos princípios pedagógicos e administrativos regentes da gestão das unidades escolares (estratégias de articulação para implementação das metas e estratégias previstas nos instrumentos de planejamento vigentes);

1.2.9. Regime de Colaboração em Educação (análise e definição de formas próprias de colaboração, de forma articulada com os demais Sistemas de Ensino, inclusive de modelos já existentes, assegurando a adequada aplicação da legislação, em cada caso);

1.2.10. Responsabilidades, atribuições, competências e obrigações dos gestores educacionais, inclusive técnicas e financeiras, visando assegurar a continuidade, qualidade, conclusão e avaliação de cada ação ou programa da área, (observando e assegurando a adequada aplicação da legislação, em cada caso);

1.2.11. Implementação de procedimentos e condutas destinadas ao melhoramento da efetividade das ações de controle social em educação (desempenho das funções de controle social, assegurando a adequada aplicação da legislação, em cada caso);

1.2.12. Promoção, nas unidades de ensino da rede, do fortalecimento de estratégias voltadas para a gestão democrática por meio da articulação orgânica com as respectivas representações de pais e alunos, inclusive com a implementação de instrumentos de participação e fiscalização na gestão (assegurando a adequada aplicação da legislação, em cada caso);

1.2.13. Verificação analítica e bimestral dos gastos em manutenção e desenvolvimento do ensino durante cada exercício financeiro, com elaboração de relatórios técnicos com gráficos, tabelas e critérios para apontamentos referentes ao aumento significativo dos investimentos em um determinado período, bem como recomendações ao órgão municipal de educação e de controle interno, para fins de verificar se os recursos foram aplicados de forma qualitativa e eficaz, com foco na implementação de estratégias voltadas ao alcance das metas educacionais vigentes;

1.2.14. Avaliação analítica periódica para fins de verificação das despesas em educação efetivamente pagas pelo município a cada dois exercícios financeiros, atrelada à dinâmica da evolução das metas educacionais vigentes em âmbito nacional para o Município, que sejam consideradas estruturantes para a garantia do direito à educação de qualidade;

1.2.15. Acompanhamento e assessoramento à Secretaria Municipal de Educação para fins de implementação das medidas, condutas ou ações recomendadas após os procedimentos de auditoria realizados pelo setor de controle interno, para fins de aplicação dos recursos educacionais de forma qualitativa e eficaz, com foco na implementação de estratégias voltadas ao alcance das metas educacionais vigentes

1.2.16. A legislação educacional, sua relação e aplicação prática nos demais setores municipais, em especial no controle interno, setor jurídico, contabilidade, compras, setor de pessoal e afins, com suporte técnico especializado, emissão de pareceres específicos sobre o tema quando solicitados, suporte técnico e capacitação para a elaboração de atos administrativos, minutas e regulamentos afins, bem como apoio e treinamento aos servidores para o planejamento e execução das diversas ações e programas educacionais;



1.2.17. Capacitação, treinamento, assessoria e consultoria com foco na gestão da educação municipal, incluindo legislação e normas educacionais, conforme demandas específicas do setor de ensino e peculiares da gestão educacional da rede municipal, inclusive para fins de dar suporte técnico para a correta e adequada aplicação dos recursos educacionais, bem como para assessorar as questões técnicas de gestão e adequação das carreiras dos servidores da educação e da gestão educacional do Município, com suporte consultivo especializado no que se refere à normatização específica da área educacional.

## **2. O TREINAMENTO ON THE JOB TRAINING E A ASSESSORIA E CONSULTORIA À GESTÃO EDUCACIONAL**

2.1. O treinamento "on the job" (no trabalho) é uma forma de desenvolvimento profissional que ocorre no próprio ambiente de trabalho, onde os funcionários aprendem as habilidades necessárias por meio da prática e da experiência direta em suas funções.

2.2. Ao contrário de outros tipos de treinamento que ocorrem fora do local de trabalho, como workshops ou cursos em sala de aula, o treinamento on the job é altamente contextualizado e voltado para as tarefas e responsabilidades específicas que os funcionários desempenham e, por isso, tem várias vantagens.

2.3. Este tipo de treinamento permite que os funcionários aprendam no contexto real do trabalho, aplicando imediatamente o que aprenderam. Isso torna o treinamento mais relevante, prático e envolvente.

2.4. No contexto da educação pública, o treinamento on the job também pode ser aplicado a gestores educacionais, diretores escolares, especialistas e outros servidores do setor público de educação, se apresentando como uma abordagem bastante relevante e eficaz nesse contexto.

2.5. Para os gestores educacionais, o treinamento on the job pode ajudar a desenvolver habilidades de liderança, gerenciamento de equipes, tomada de decisões e resolução de problemas. Os gestores podem aprender ao lidar com situações reais do ambiente escolar, como gerenciar conflitos entre professores, tomar decisões relacionadas a políticas educacionais ou implementar estratégias de melhoria escolar, por exemplo.

2.6. No caso dos diretores escolares, o treinamento on the job pode ser utilizado para aprimorar suas habilidades de liderança pedagógica, gestão administrativa, planejamento estratégico e envolvimento com a comunidade escolar.

2.7. Os especialistas educacionais e outros servidores do setor público de educação também podem se beneficiar do treinamento on the job, recebendo treinamento prático em áreas específicas, como políticas educacionais, avaliação de desempenho dos alunos, implementação de programas educacionais, entre outros. Essa abordagem permite a aquisição de conhecimentos e habilidades relevantes para funções específicas, aplicáveis diretamente ao trabalho diário.

2.8. A combinação do treinamento on the job com outras formas de desenvolvimento profissional, como cursos online, participação em conferências educacionais, mentorias e suportes técnicos para assessoramento em trabalho, com a finalidade de enriquecer a experiência de aprendizado dos gestores educacionais e demais servidores do setor público de educação, também tem se mostrado útil para a obtenção de melhores resultados.



2.9. Esta estratégia de treinamento apresenta diversas vantagens que contribuem para uma melhoria técnica significativa na gestão educacional, capacitando o gestor para enfrentar os desafios específicos do ambiente escolar de forma mais eficiente e eficaz, permitindo, assim, o aprendizado no contexto real do trabalho, de forma direta com os desafios e situações reais da gestão escolar, o que torna o aprendizado mais prático e relevante para a função de gestão, facilitando a aplicação imediata das habilidades e conhecimentos adquiridos.

2.10. O treinamento também permite aos gestores educacionais e escolares ampliar o foco no desenvolvimento de habilidades específicas que são relevantes para a sua atuação, como liderança pedagógica, gestão de recursos humanos, planejamento estratégico, entre outras, o que resulta em uma melhoria técnica mais precisa e direcionada, permitindo aos mesmos a tomada de decisões mais informadas no ambiente escolar.

2.11. A aplicação de conceitos teóricos e conhecimentos adquiridos nas capacitações e treinamentos, em situações práticas, também reforça a base técnica da gestão educacional e contribui para uma tomada de decisão mais informada e estratégica.

2.12. Assim, ao vivenciar o treinamento no ambiente real de trabalho, os gestores educacionais têm a oportunidade de lidar com uma variedade de situações e desafios do mundo real, ficando expostos a uma multiplicidade de experiências, o que amplia seu repertório técnico e os prepara para enfrentar diferentes cenários na gestão educacional, com capacidade de tomar decisões informadas e eficazes.

2.13. Em relação aos serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual de assessoria e consultoria técnica, a verificação analítica e bimestral dos gastos em manutenção e desenvolvimento do ensino durante cada exercício financeiro, com elaboração de relatórios técnicos, gráficos, tabelas e critérios para apontamentos referentes ao aumento significativo dos investimentos em um determinado período, permitirá a expedição de recomendações ao órgão municipal de educação e de controle interno, para fins de verificação se os recursos foram aplicados de forma qualitativa e eficaz, com foco na implementação de estratégias voltadas ao alcance das metas educacionais vigentes.

2.14. Da mesma forma, por meio dos serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual de assessoria e consultoria técnica, a Secretaria Municipal de Educação contará com acompanhamento técnico especializado para fins de implementação das medidas, condutas ou ações recomendadas após os procedimentos de auditoria realizados pelo setor de controle interno.

### 3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito a seguir:

3.2. A carga-horária para execução dos serviços será de 9,5 horas mensais, distribuídas entre as diversas ações constantes dos serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, inerentes ao objeto, com suporte de assessoria e consultoria técnica, capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, podendo ocorrer, conforme estratégia adotada, atendimento em visitas presenciais à sede da Secretaria Municipal de Educação, atendimentos em escritório profissional da empresa ou atendimento por meio de serviço remoto, através do uso de ferramentas



de tecnologia e comunicação, para fins de suporte, orientação técnica, treinamento, capacitação, assessoramento técnico e consultivo, nos seguintes termos:

**a) HTSP = Hora Técnica de Serviço Presencial** = Serviço a ser prestado de forma presencial na sede do Órgão Requisitante, conforme estratégia adotada, necessidade, datas, horários e demanda de serviços, o qual deverá ser atestado pelo servidor responsável, designado pela respectiva Secretaria;

b) O serviço na modalidade de HTSP poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**c) HTSR = Hora Técnica de Serviço Remoto** = Serviço a ser prestado por meio remoto, com utilização de ferramentas de tecnologia e comunicação devidamente licenciadas na forma da legislação vigente, bem como acompanhamento e registro dos atendimentos realizados e serviços prestados, registrando o histórico completo de todos os atendimentos (inclusive os atendimentos eletrônicos via telefone, e-mail, mensagens de texto (SMS) e em aplicativos de mensagens), datas, horários, tempo de duração, assuntos ou temas técnicos objeto dos respectivos atendimentos, capacitações ou treinamentos, documentos enviados ou recebidos, bem como a identificação do servidor ou agente público requisitante do serviço e do representante da empresa que prestou o respectivo atendimento. O prazo para respostas a atendimentos por meio remoto será de no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

d) O serviço na modalidade de HTSR poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, exceto feriados, devendo, ainda, no caso das orientações técnicas para capacitação, treinamento, aperfeiçoamento, suporte técnico e pareceres enviados por meio de ferramentas de tecnologia e comunicação (inclusive correio eletrônico), constar assinatura que atenda aos requisitos do Sistema Nacional de Certificação Digital (assinatura por meio de certificado digital), a qual permita a identificação do técnico responsável pela análise da consulta apresentada, bem como pelo envio das orientações solicitadas.

e) Todas as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação referentes aos serviços prestados na modalidade de HTSP, bem como as despesas de licenciamento, manutenção e recursos inerentes ao uso de ferramentas de tecnologia e comunicação nos serviços prestados na modalidade de HTSR, correrão por conta da contratada.

#### 4. INFORMAÇÕES GERAIS

4.1. Estão inclusos nos valores do objeto todos os custos com deslocamento, alimentação, hospedagem, impostos e outras despesas decorrentes da execução dos serviços.

4.2. A empresa possui instalações apropriadas, equipamentos e pessoal com conhecimento técnico necessário à execução dos serviços, além de estar regularmente inscrita no CRA - Conselho Regional de Administração, nos termos do artigo 2º, "b" da Lei 4.769 de 9 de setembro de 1965, com responsável técnico Bacharel com curso superior de Administração, devidamente reconhecido pelo MEC e inscrito no Conselho Regional de Administração (CRA), nos termos previstos no art. 3º e 7º do Decreto n.º 61.934 de 22 de dezembro de 1967.

4.2.1. Para coordenação geral e execução dos serviços, será disponibilizado pela empresa, entre outros, os profissionais a seguir:



**4.2.1.1. Coordenação Geral e Supervisão Técnica:** Luiz Antônio Rodrigues Fontes, professor, advogado, pós-graduado em Direito Educacional pela PUC MINAS, em Direito Administrativo e Gestão Pública pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS, MBA em Auditoria e Inovação no Setor Público pela Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo – FEA USP, consultor educacional em diversos municípios mineiros, com ampla atuação e experiência profissional na área de legislação e normas educacionais, programas e políticas públicas, utilização e aplicação dos recursos públicos da área de educação, elaboração e implementação de planos de carreira e remuneração para os profissionais da educação básica, sistemas de avaliação de desempenho, criação, estruturação, normatização e funcionamento de sistemas municipais de ensino, elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de planos municipais de educação, metas e estratégias de planejamento educacional, palestrante em diversos cursos e congressos de altos estudos em educação, inclusive com abrangência internacional, além de coautoria de artigo publicado referente ao tema da qualidade dos investimentos públicos em educação<sup>1</sup>;

**4.2.1.2. Supervisão Pedagógica:** Prof.ª M.a. Sirlene Cristina Aliane, Mestra em Educação pelo Centro Universitário de Juiz de Fora, escritora de diversos livros na área de literatura infantil e poesias, com ampla experiência no monitoramento e avaliação de Planos Municipais de Educação, desenvolvimento de estratégias de Gestão Escolar Municipal, Gestão Educacional e monitoramento e intervenções nos processos de ensino aprendizagem, tendo atuado como Secretária Municipal de Educação e gestora escolar;

**4.2.1.3. Responsável Técnico CRA MG:** Wanderlei José Vieira, Administrador Público formado pela Universidade Federal de São João Del-Rei, Especializado em Gestão Pública e Controle com Foco em Resultados pela “Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo” do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Advogado, com ampla experiência na administração pública, tendo atuado como Secretário Municipal de Administração, Fazenda, Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, além de ter exercido, junto à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, o cargo de Assistente Técnico de Educação Básica..

4.2.2. A Empresa e o(s) profissional (is) que irá (ão) integrar a equipe técnica possui (em) diversos Atestados de Capacidade Técnica, hábeis a comprovar a respectiva experiência e especialização do quadro técnico, os quais acompanham a presente proposta, inclusive para fins de aferição técnica e jurídica, se for o caso, dos requisitos previstos no art. 74, inciso III, alíneas “a”, “b”, “c”, “f” e § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, pelos setores competentes do Município.

4.3. Em observância às disposições previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013 (responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública), em especial para fins de resguardo e proteção ao patrimônio público, o atendimento decorrente da prestação de serviços por parte da empresa, mesmo por meio do uso de ferramentas de tecnologia e comunicação, disponibiliza condições para o efetivo controle e comprovação dos serviços prestados, por meio de ferramenta tecnológica devidamente licenciada na forma da legislação vigente e adequada tecnicamente para o controle, acompanhamento e registro dos atendimentos realizados e serviços prestados, a qual atende aos requisitos e

<sup>1</sup> EDUCAÇÃO, ESTADO E SOCIEDADE HOJE - DEERFIELD BEACH, FL – UNITED STATES PEMBROKE COLLINS 2025.



protocolos de Segurança e Proteção de dados conforme padrões de segurança (LGPD-criptografia-controle de acesso).

## **5. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DA EMPRESA E RESPECTIVA EQUIPE TÉCNICA**

5.1. Os serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual ora apresentados, os quais envolvem hermenêutica jurídica aplicada, engenharia de governança e auditoria analítica prospectiva, para que sejam executados de forma satisfatória, demandam empresa e profissionais que detenham o amplo reconhecimento de sua atuação profissional, ou seja, notoriamente especializados, cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenhos anteriores, estudos, experiência, publicações, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

5.2. Tais serviços, em decorrência de sua complexidade técnica, a qual exige conhecimento especializado e destacada capacidade analítica, inclusive para a customização de soluções de gestão educacional, não são passíveis de padronização ou mensuração objetiva por critérios de menor preço.

5.3. Neste sentido a Rfontes, em decorrência de sua notória especialização e considerando o objeto da presente proposta, bem como contratações anteriores da empresa para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, se enquadra na hipótese legal de inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c" e "f" e § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme precedentes a seguir colacionados:

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2023, Processo nº 134/2023. Empresa: RFONTES ASSESSORIA E CONSULTORIA – CNPJ nº 03.252.971/0001-17. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, para capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de forma continuada, com assessoria e consultoria técnica, referentes à interpretação, aplicação e implementação da legislação e normas educacionais específicas federais, estaduais e municipais, aplicáveis à gestão e ao funcionamento dos órgãos e escolas da rede pública municipal de ensino, ações, recursos e programas educacionais. Samantha Aparecida Ávila Costa Magalhães – Prefeita Municipal. [Bela Vista de Minas, 06 de Outubro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1512 – Lei Complementar 514 de 08/08/2013 - [www.belavistademinas.mg.gov.br](http://www.belavistademinas.mg.gov.br)]*

*MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, CONTRATANTE e LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI inscrita no CNPJ n.º 03.252.971/0001-17. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025.*



OBJETO: Prestação serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, para capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de forma continuada, com assessoria e consultoria técnica, referentes à interpretação, aplicação e implementação da legislação e normas educacionais específicas federais, estaduais e municipais, aplicáveis à gestão e ao funcionamento dos órgãos e escolas da rede pública municipal de ensino, desenvolvimento e implementação de estratégias para ampliação de ações voltadas à melhoria da qualidade, dos planejamentos e da efetividade dos investimentos públicos em educação (controle qualitativo dos recursos investidos em educação), ações, recursos e programas educacionais. (Disponível em: <https://senhoradosremedios.mg.gov.br/processos-licitatorios/>)

CONTRATO Nº 49/2025. PROCESSO Nº 05/2025. **Inexigibilidade n.º 05/2025.** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES E **LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI.** Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, para capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de forma continuada, com assessoria e consultoria técnica, referentes à interpretação, aplicação, e implementação da legislação e normas educacionais específicas federais, estaduais e municipais, aplicáveis à gestão e ao funcionamento dos órgãos e escolas da rede pública municipal de ensino, desenvolvimento e implementação de estratégias para ampliação de ações voltadas à melhoria da qualidade, dos planejamentos e da efetividade dos investimentos públicos em educação (controle qualitativo dos recursos investidos em educação), ações, recursos e programas educacionais, especialmente aquelas listadas na proposta. (Disponível em: <https://presidentebernardes.mg.gov.br/portal/licitacoes.php>)

TERMO DE CONTRATO 05/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16/2025 - **INEXIGIBILIDADE nº 07/2025** - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL LAMIM/MG, E O **RFONTES ASSESSORIA E CONSULTORIA.** Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, para capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de forma continuada, com assessoria e consultoria técnica, referentes à interpretação, aplicação e implementação da legislação e normas educacionais específicas federais, estaduais e municipais, aplicáveis à gestão e ao funcionamento dos órgãos e escolas da rede pública municipal de ensino, desenvolvimento e implementação de estratégias para ampliação de ações voltadas à melhoria da qualidade, dos planejamentos e da efetividade dos investimentos públicos em educação



(controle qualitativo dos recursos investidos em educação), ações, recursos e programas educacionais em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. (Disponível em: <https://lamim.mg.gov.br/licitacoes/>)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025** CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA/MG E A EMPRESA **LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES FONTES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL PARA CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE FORMA CONTINUADA, COM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, REFERENTES À INTERPRETAÇÃO, APLICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO E NORMAS EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, APLICÁVEIS À GESTÃO E AO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA AMPLIAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À MELHORIA DA QUALIDADE, DOS PLANEJAMENTOS E DA EFETIVIDADE DOS INVESTIMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (CONTROLE QUALITATIVO DOS RECURSOS INVESTIDOS EM EDUCAÇÃO), AÇÕES, RECURSOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS. (Disponível em: <https://www.ressaquinha.mg.gov.br/licitacoes/2025.php>)

PROCESSO Nº 039/2025, **INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025**, CONTRATO Nº 036/2025, MUNICÍPIO DE NAZARENO-MG. O contrato tem por objeto é a contratação da empresa **LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, cujo nome fantasia é RFONTES ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita pelo CNPJ 03.252.971/0001-17, para prestação de serviços técnicos para capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com assessoria e consultoria técnica à Secretaria Municipal de Educação. (Disponível em: <https://nazareno.mg.gov.br/pagina/18042/Editais%202025>)

PROCESSO Nº 000149/2025, **INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025**, CONTRATO Nº 081/2025. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE-MG. **LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**. OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, para capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de forma continuada, com assessoria e consultoria técnica, referentes à interpretação, aplicação e implementação da legislação e normas educacionais específicas federais, estaduais e municipais, aplicáveis à gestão e ao funcionamento dos órgãos e escolas da rede pública municipal de ensino, desenvolvimento e implementação de estratégias para ampliação de ações voltadas à melhoria da qualidade, dos planejamentos e da efetividade dos investimentos públicos em educação



(controle qualitativo dos recursos investidos em educação), ações, recursos e programas educacionais. (Disponível em: <https://sjorientescpi.masterpublica.net/transparencia/>)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2025**. Processo nº84/2025. Objeto: Constitui objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para estruturar e organizar o PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO (PCCR) DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG, em atendimento as necessidades do Município de Bela Vista de Minas, em especial a Secretaria Municipal de Educação. Empresa: **LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ sob o nº 03.252.971/0001- 17. Vigência: 06 meses. Valor: R\$44.905,75. 16 de outubro de 2025. Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães – Prefeita Municipal. (Disponível em: <https://www.belavistademinas.mg.gov.br/diario-eletronico/cademo/diario-eletronico/1>)

#### **5.4. Da Notória Especialização da empresa Rfontes e de sua respectiva Equipe Técnica**

5.4.1. Merece destaque, ainda, o fato concreto de que a empresa Luiz Antônio Rodrigues Fontes Assessoria e Consultoria LTDA e seu respectivo quadro técnico detêm ampla experiência na execução dos serviços ora apresentados, a qual conta com quadro técnico altamente especializado em áreas estratégicas da gestão educacional pública.

5.4.2. A empresa conta com profissionais da área de Administração, Gestão Pública Educacional, Direito Educacional, Auditoria no Setor Público, todos com experiência profissional comprovada e destacada atuação nas respectivas áreas, com formação em renomadas universidades e instituições de ensino superior (PUC MINAS; Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul; Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo – FEA USP; Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora; entre outras), os quais atuam como consultores em diversos municípios mineiros e consórcios públicos.

5.4.3. A equipe tem ampla experiência voltada à gestão educacional pública, com destacada atuação profissional na área de legislação e normas educacionais, programas e políticas públicas, utilização e aplicação dos recursos públicos da área de educação, elaboração e implementação de planos de carreira e remuneração para os profissionais da educação básica, sistemas de avaliação de desempenho, criação, estruturação, normatização e funcionamento de sistemas municipais de ensino.

5.4.4. Os consultores educacionais também contam com importante experiência na elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de planos municipais de educação, metas e estratégias de planejamento educacional, com



profundo conhecimento e experiências referentes às realidades locais da gestão educacional municipal, os quais participam ativamente de discussões municipais, regionais, estaduais e nacionais na construção de políticas públicas de educação. 5.4.5. Assim, a notória especialização da empresa e de sua respectiva equipe técnica mostra-se presente para fins de prestação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual ora apresentados, em estrita observância ao que estabelece o art. 74, inciso III, "c" da Lei 14.133/2021.

#### 6. DO INVESTIMENTO MENSAL

6.1. O valor mensal de investimento para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual é de R\$ 4.940,00 (*quatro mil novecentos e quarenta reais*), totalizando o valor de R\$ 59.280,00 (*cinquenta e nove mil duzentos e oitenta reais*) para o período de 12 (doze) meses.

6.2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir de 08/01/2026.

Empresa: Luiz Antônio Rodrigues Fontes Assessoria e Consultoria Ltda – Rfontes Assessoria e Consultoria

CNPJ: 03.252.971/0001-17.

Responsável pelo orçamento: Luiz Antônio Rodrigues Fontes.

Endereço: Av. Professor Manoel Martins, n.º 491 – 5º Andar, Centro, Conselheiro Lafaiete, CEP 36400-110.

Telefone: (31) 9 8478 6478

e-mail: [rfontes.conseduc@uol.com.br](mailto:rfontes.conseduc@uol.com.br)

Desde já, colocamo-nos à disposição para a oferta de um dinâmico e eficiente suporte técnico, voltado ao atendimento das demandas de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de forma continuada, com assessoria e consultoria técnica à Secretaria Municipal de Educação de Ressaquinha.

Aguardamos o contato, pelo que desde já agradecemos.

Conselheiro Lafaiete, 07 de janeiro de 2026.

**Rfontes**

- ASSESSORIA &amp; CONSULTORIA -

Luiz Antônio R Fontes

Fone: (31) 9 8478 6478



	<b>MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE</b>	Número da NFS-e <b>202500000000380</b>				
	Secretaria Municipal de Fazenda Setor de Fiscalização Tributária Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10 - Bairro Centro	Código de Verificação <b>BWWP6BR2S</b>				
<b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>						
Data da Emissão: 22/12/2025	Competência: Dez/2025	Natureza Operação: 1 - Tributação no município				
Número do RPS / Lote:	Situação Tributária ISSQN: Normal	Local da Prestação: Lamim				
Regime Especial de Tributação:		Optante do Simples Nacional: Sim				
<b>Dados do Prestador de Serviço</b>						
Razão Social/Nome: LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA						
Nome Fantasia: RFONTES ASSESSORIA E CONSULTORIA						
CPF/CNPJ: 03.252.971/0001-17 Inscrição Municipal: 128653 Município: Conselheiro Lafaiete/MG Cep: 36400-077						
Endereço: AV Prefeito Telésforo Cândido de Rezende, 389, Sala 304, Centro						
Telefone: (31) 98478-6478 e-mail: rfontes.conseduc@uol.com.br http						
<b>Dados do Tomador de Serviço</b>						
Razão Social/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM						
Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM						
CPF/CNPJ 24.179.426/0001-12 Inscrição Municipal: Município: Lamim/MG Cep: 36455-000						
Endereço: PRAÇA DIVINO ESPIRITO, 06, Sem compl., CENTRO						
Telefone: (31) 3754-1130 e-mail: http						
<b>Descrição dos Serviços</b>						
Código	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor do Serviço	Base de Cálculo (%)	ISS
08.01	Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com assessoria e consultoria técnica e implementação de estratégias para ampliação de ações voltadas à melhoria da qualidade, dos planejamentos e da efetividade dos investimentos públicos em educação (controle qualitativo dos recursos investidos em educação), conforme Contrato n.º 49/2025 Processo n.º 05/2025 Inexigibilidade n.º 05/2025 .	520,0000	10,00	5.200,0000	5.200,00 x 2,00	104,00
Descrição do serviço 08.01 Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.						
<b>CNAE</b> 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares						
<b>Retenções Federais</b>						
PIS/PASEP:	R\$ 0,00	COFINS:	R\$ 0,00	INSS:	R\$ 0,00	IR: R\$ 0,00
CSLL:	R\$ 0,00	Outras retenções:		R\$ 0,00		
<b>Tributação ISSQN</b>						
Desc. condicionado (R\$)	Des. Incondicionado (R\$)	Deduções (R\$)	Base de cálculo (R\$)	Valor ISS (R\$)		
0,00	0,00	0,00	5.200,00	104,00		
Valor bruto = R\$ 5.200,00			Valor líquido = R\$ 5.200,00			
<b>Outras Informações</b>						
Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 20/2009 e 101/2017. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2% Situação desta NFS-e: Normal Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL". BANCO DO BRASIL - AG. 0504-5 CONTA CORRENTE: 42.967-8 TITULAR: LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES ME - CNPJ: 03.252.971/0001-17 OBRIGADO! Valor aproximado do tributo federal - R\$ 699,40 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 125,32 (2,41%) . com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 011/2026 - Assessoria Educação  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:


**1 8 0 9 4 8 4 7 0 0 0 1 4 8 - 9 1 1 C 8 D 7 9**

	<b>MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE</b>	Número da NFS-e <b>202500000000387</b>									
	Secretaria Municipal de Fazenda Setor de Fiscalização Tributária Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10 - Bairro Centro	Código de Verificação CAUCQJ1ZI									
<b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>											
Data da Emissão: 31/12/2025	Competência: Dez/2025	Natureza Operação: 1 - Tributação no município									
Número do RPS / Lote:	Situação Tributária ISSQN: Normal	Local da Prestação: Nazareno									
Regime Especial de Tributação:		Optante do Simples Nacional: Sim									
<b>Dados do Prestador de Serviço</b>											
Razão Social/Nome: LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA											
Nome Fantasia: RFONTES ASSESSORIA E CONSULTORIA											
CPF/CNPJ: 03.252.971/0001-17 Inscrição Municipal: 128653 Município: Conselheiro Lafaiete/MG Cep: 36400-077											
Endereço: AV Prefeito Telésforo Cândido de Rezende, 389, Sala 304, Centro											
Telefone: (31) 98478-6478 e-mail: rfontes.conseduc@uol.com.br http											
<b>Dados do Tomador de Serviço</b>											
Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE NAZARENO											
Nome Fantasia:											
CPF/CNPJ 18.557.561/0001-51 Inscrição Municipal: 344077 Município: Nazareno/MG Cep: 36370-000											
Endereço: NOSSA SENHORA DE NAZARE, S/N, Sem compl., Centro											
Telefone: (35) 3842-1100 e-mail: compras@nazareno.mg.gov.br http											
<b>Descrição dos Serviços</b>											
Código	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor do Serviço	Base de Cálculo (%)	ISS					
08.01	Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com assessoria e consultoria técnica e implementação de estratégias para ampliação de ações voltadas à melhoria da qualidade, dos planejamentos e da efetividade dos investimentos públicos em educação (controle qualitativo dos recursos investidos em educação), conforme Contrato n.º 17/2025 - Processo n.º 009/2025 - Inexigibilidade n.º 005/2025. COMP: DEZEMBRO/2025	520,0000	10,00	5.200,0000	5.200,00 x 2,00	104,00					
Descrição do serviço 08.01 Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.											
CNAE 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares											
<b>Retenções Federais</b>											
PIS/PASEP:	R\$ 0,00	COFINS:	R\$ 0,00	INSS:	R\$ 0,00	IR:	R\$ 0,00	CSLL:	R\$ 0,00	Outras retenções:	R\$ 0,00
<b>Tributação ISSQN</b>											
Desc. condicionado (R\$)	Des. Incondicionado (R\$)	Deduções (R\$)	Base de cálculo (R\$)	Valor ISS (R\$)							
0,00	0,00	0,00	5.200,00	104,00							
Valor bruto = R\$ 5.200,00			Valor líquido = R\$ 5.200,00								
<b>Outras Informações</b>											
Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 20/2009 e 101/2017. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2% Situação desta NFS-e: Normal Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", BANCO DO BRASIL - AG. 0504-5 CONTA CORRENTE: 42.967-8 TITULAR: LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES ME - CNPJ: 03.252.971/0001-17 OBRIGADO! Valor aproximado do tributo federal - R\$ 699,40 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 125,32 (2,41%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT											

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 011/2026 - Assessoria Educação  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

**1 8 0 9 4 8 4 7 0 0 0 1 4 8 - 9 1 1 C 8 D 7 9**

	<b>MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE</b> Secretaria Municipal de Fazenda Setor de Fiscalização Tributária Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10 - Bairro Centro		Número da NFS-e <b>202500000000379</b> Código de Verificação <b>DB0VMECK7</b>								
	<b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>										
Data da Emissão: 22/12/2025 Número do RPS / Lote: Regime Especial de Tributação:	Competência: Dez/2025 Situação Tributária ISSQN: Normal	Natureza Operação: 1 - Tributação no município Local da Prestação: São João do Oriente Optante do Simples Nacional: Sim									
<b>Dados do Prestador de Serviço</b> Razão Social/Nome: LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA Nome Fantasia: RFONTES ASSESSORIA E CONSULTORIA CPF/CNPJ: 03.252.971/0001-17 Inscrição Municipal: 128653 Município: Conselheiro Lafaiete/MG Cep: 36400-077 Endereço: AV Prefeito Telésforo Cândido de Rezende, 389, Sala 304, Centro Telefone: (31) 98478-6478 e-mail: rfontes.conseduc@uol.com.br http											
<b>Dados do Tomador de Serviço</b> Razão Social/Nome: Município São João do Oriente Nome Fantasia: CPF/CNPJ 18.338.848/0001-90 Inscrição Municipal: Município: São João do Oriente/MG Cep: 35146-000 Endereço: Telefone: e-mail: http											
<b>Descrição dos Serviços</b>											
Código	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor do Serviço	Base de Cálculo (%)	ISS					
08.01	Prestação de Serviços de Assessoria e consultoria técnica, referentes à interpretação, aplicação e implementação da legislação e normas educacionais específicas federais, estaduais e municipais, aplicáveis à gestão e ao funcionamento dos órgãos e escolas da rede pública municipal de ensino, desenvolvimento e implementação de estratégias para ampliação de ações voltadas à melhoria da qualidade, dos planejamentos e da efetividade dos investimentos públicos em educação (controle qualitativo dos recursos investidos em educação), ações, recursos e programas educacionais(10 horas mensais no valor de R\$520,00 a hora), atendendo a Secretaria Municipal de Educação - 12/2025 .	5.200,0000	1,00	5.200,0000	5.200,00 x 2,00	104,00					
Descrição do serviço 08.01 Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.											
<b>CNAE</b> 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares											
<b>Retenções Federais</b>											
PIS/PASEP:	R\$ 0,00	COFINS:	R\$ 0,00	INSS:	R\$ 0,00	IR:	R\$ 0,00	CSLL:	R\$ 0,00	Outras retenções:	R\$ 0,00
<b>Tributação ISSQN</b>											
Desc. condicionado (R\$)	Des. Incondicionado (R\$)	Deduções (R\$)	Base de cálculo (R\$)	Valor ISS (R\$)							
0,00	0,00	0,00	5.200,00	104,00							
Valor bruto = R\$ 5.200,00			<b>Valor líquido = R\$ 5.200,00</b>								
<b>Outras Informações</b>											
Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 20/2009 e 101/2017. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2% Situação desta NFS-e: Normal Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL". BANCO DO BRASIL - AG. 0504-5 CONTA CORRENTE: 42.967-8 TITULAR: LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES ME - CNPJ: 03.252.971/0001-17 OBRIGADO! Valor aproximado do tributo federal - R\$ 699,40 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 125,32 (2,41%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT											


**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 011/2026 - Assessoria Educação  
 Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
 A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

**1 8 0 9 4 8 4 7 0 0 0 1 4 8 - 9 1 1 C 8 D 7 9**

	<b>MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE</b>	Número da NFS-e 202500000000352									
	Secretaria Municipal de Fazenda Setor de Fiscalização Tributária Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10 - Bairro Centro	Código de Verificação 6VLP5AOQI									
<b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>											
Data da Emissão: 05/12/2025	Competência: Dez/2025	Natureza Operação: 1 - Tributação no município									
Número do RPS / Lote:	Situação Tributária ISSQN: Normal	Local da Prestação: Senhora dos Remédios									
Regime Especial de Tributação:		Optante do Simples Nacional: Sim									
<b>Dados do Prestador de Serviço</b>											
Razão Social/Nome: LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA											
Nome Fantasia: RFONTES ASSESSORIA E CONSULTORIA											
CPF/CNPJ: 03.252.971/0001-17 Inscrição Municipal: 128653 Município: Conselheiro Lafaiete/MG Cep: 36400-077											
Endereço: AV Prefeito Telésforo Cândido de Rezende, 389, Sala 304, Centro											
Telefone: (31) 98478-6478 e-mail: rfontes.conseduc@uol.com.br http											
<b>Dados do Tomador de Serviço</b>											
Razão Social/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS											
Nome Fantasia:											
CPF/CNPJ 18.094.870/0001-32 Inscrição Municipal: Município: Senhora dos Remédios/MG Cep: 36275-000											
Endereço: RUA CORONEL FERRÃO, 259, Sem compl., CENTRO											
Telefone: e-mail: http											
<b>Descrição dos Serviços</b>											
Código	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor do Serviço	Base de Cálculo (%)	ISS					
08.01	Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com assessoria e consultoria técnica e implementação de estratégias para ampliação de ações voltadas à melhoria da qualidade, dos planejamentos e da efetividade dos investimentos públicos em educação (controle qualitativo dos recursos investidos em educação), conforme Contrato n.º 17/2025 - Processo n.º 009/2025 - Inexigibilidade n.º 005/2025 .	520,0000	10,00	5.200,0000	5.200,00 x 2,00	104,00					
Descrição do serviço 08.01 Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.											
<b>CNAE</b> 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares											
<b>Retenções Federais</b>											
PIS/PASEP:	R\$ 0,00	COFINS:	R\$ 0,00	INSS:	R\$ 0,00	IR:	R\$ 0,00	CSLL:	R\$ 0,00	Outras retenções:	R\$ 0,00
<b>Tributação ISSQN</b>											
Desc. condicionado (R\$)	Des. Incondicionado (R\$)	Deduções (R\$)	Base de cálculo (R\$)	Valor ISS (R\$)							
0,00	0,00	0,00	5.200,00	104,00							
Valor bruto = R\$ 5.200,00				Valor líquido = R\$ 5.200,00							
<b>Outras Informações</b>											
Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 20/2009 e 101/2017. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2% Situação desta NFS-e: Normal Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL". BANCO DO BRASIL - AG. 0504-5 CONTA CORRENTE: 42.967-8 TITULAR: LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES ME - CNPJ: 03.252.971/0001-17 OBRIGADO! Valor aproximado do tributo federal - R\$ 699,40 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 125,32 (2,41%) . com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT											

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 011/2026 - Assessoria Educação  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

**1 8 0 9 4 8 4 7 0 0 0 1 4 8 - 9 1 1 C 8 D 7 9**

<b>Detalhamento da Despesa</b>		
<b>Impresso em 14/01/2026 às 11:52:35 - http://pt.ressaquinha.mg.gov.br</b>		
Licitação: 00001625 / 0	Modalidade: Inexigibilidade - 00022025	Requisição de Compra: 25000460000
Número <b>00629-000</b>	Tipo: EG - Empenho Global	Exercício 2025
Data do Empenho: 28/02/2025	Liquidação:	Pagamento:
Unidade: 02.005.001 - EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função: 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL		
Programa: 0002 - ENSINO BÁSICO DE QUALIDADE		
Projeto Atividade: 2227 - MANUT. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Categoria Econômica: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
Tipo de Despesa: 03 - CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
Fonte de Recurso: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
CO TCE: 1001 - ENSINO 25%		
CO AUX: 0000 - SEM ACOMPANHAMENTO		
Valor: 56.160,00		
Beneficiário: LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES ASSESSORIA E CO	CPF/CNPJ: 03.252.971/0001-17	
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA / PARA FAZER FACE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DELINEADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.		
<b>REQUISIÇÃO DE EMPENHO ESTIMATIVO - EG</b>		
<b>Item 1</b>		
Especificação: 00000023514 - ASSESSORIA DE EDUCAÇÃO		
Complemento: a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, para capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de forma continuada, com assessoria e consultoria técnica, referentes à interpretação, aplicação e implementação da legislação e normas educacionais específicas federais, estaduais e municipais, aplicáveis à gestão e ao funcionamento dos órgãos e escolas da rede pública municipal de ensino, desenvolvimento e implementação de estratégias para ampliação de ações voltadas à melhoria da qualidade, dos planejamentos e da efetividade dos investimentos públicos em educação (controle qualitativo dos recursos investidos em educação), ações, recursos e programas educacionais		
Unidade: MES		
Marca:		
Quantidade: 12,00	Valor Unitário: 4.680,00	Total: 56.160,00

Beneficiário	Empenho	Tipo	Data Empenho	Valor Empenhado	Data Liquidação	Valor Liquidado	Data Pagamento	Valor Pago
03150 - LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES ASSESSORIA E CO	00629000 / 2025	EG	28/02/2025	R\$ 56.160,00	-	-	-	-
03150 - LUIZ ANTONIO	00629001 / 2025	SE	-	-	25/03/2025	R\$ 4.680,00	28/03/2025	R\$ 4.680,00


**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 011/2026 - Assessoria Educação  
 Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
 A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

**1 8 0 9 4 8 4 7 0 0 0 1 4 8 - 9 1 1 C 8 D 7 9**

RODRIGUES  
FONTES  
ASSESSORIA  
E CO

03150 - LUIZ

ANTONIO

RODRIGUES 00629002 SE - -

27/03/2025 R\$ 4.680,00 28/03/2025 R\$ 4.680,00



FONTES / 2025  
ASSESSORIA  
E CO

03150 - LUIZ

ANTONIO

RODRIGUES 00629003 SE - -

05/05/2025 R\$ 4.680,00 23/05/2025 R\$ 4.680,00



FONTES / 2025  
ASSESSORIA  
E CO

03150 - LUIZ

ANTONIO

RODRIGUES 00629004 SE - -

30/05/2025 R\$ 4.680,00 09/06/2025 R\$ 4.680,00



FONTES / 2025  
ASSESSORIA  
E CO

03150 - LUIZ

ANTONIO

RODRIGUES 00629005 SE - -

01/07/2025 R\$ 4.680,00 04/07/2025 R\$ 4.680,00



FONTES / 2025  
ASSESSORIA  
E CO

03150 - LUIZ

ANTONIO

RODRIGUES 00629006 SE - -

31/07/2025 R\$ 4.680,00 12/08/2025 R\$ 4.680,00



FONTES / 2025  
ASSESSORIA  
E CO

03150 - LUIZ

ANTONIO

RODRIGUES 00629007 SE - -

01/09/2025 R\$ 4.680,00 09/09/2025 R\$ 4.680,00



FONTES / 2025  
ASSESSORIA  
E CO

03150 - LUIZ

ANTONIO

RODRIGUES 00629008 SE - -

01/10/2025 R\$ 4.680,00 10/10/2025 R\$ 4.680,00



FONTES / 2025  
ASSESSORIA  
E CO

03150 - LUIZ

ANTONIO

RODRIGUES 00629009 SE - -

30/10/2025 R\$ 4.680,00 10/11/2025 R\$ 4.680,00



FONTES / 2025  
ASSESSORIA  
E CO

03150 - LUIZ 00629010 SE - -

02/12/2025 R\$ 4.680,00 11/12/2025 R\$ 4.680,00



ANTONIO / 2025  
RODRIGUES  
FONTES



ASSESSORIA  
E CO

03150 - LUIZ  
ANTONIO

RODRIGUES	00629011	SE	-	-	15/12/2025	R\$	26/12/2025	R\$	
FONTES	/ 2025					4.680,00		4.680,00	

ASSESSORIA  
E CO

03150 - LUIZ  
ANTONIO

RODRIGUES	00629012	AN	10/12/2025	R\$	-	-	-	-	
FONTES	/ 2025				-4.680,00				

ASSESSORIA  
E CO

<b>Total Orçamentária</b>	<b>51.480,00</b>	<b>51.480,00</b>	<b>51.480,00</b>
---------------------------	------------------	------------------	------------------

